



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 13 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1421

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Conselhos Municipais	8
Conselho Municipal de Desenvolvimento Social	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1421

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 268, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação das vias públicas do Centro Empresarial THO, localizado no Distrito Industrial do Município de Brodowski-SP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de identificação das vias públicas que compõem o Centro Empresarial THO, situado na Rodovia Cândido Portinari - SP 334, Km 331, no Distrito Industrial;

CONSIDERANDO que a denominação das vias constitui medida de interesse público, destinada a facilitar a localização, o endereçamento postal e a organização territorial do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam oficialmente denominadas as vias internas do Centro Empresarial THO, localizado na Rodovia Cândido Portinari - SP 334, Km 331 - Distrito Industrial, Município de Brodowski-SP, conforme segue:

- I - Alameda 01 - Luzia Villar Franzoni;
- II - Alameda 02A - Hélio Thomazella;
- III - Alameda 02B - Arquiteto Hiago Viali Mantoani;
- IV - Alameda 03 - Nilza Ramos da Costa Santos;
- V - Alameda 04 - Vereador Olavo Aurélio Scozzafave;
- VI - Alameda 05A - José Mário da Silva;
- VII - Alameda 05B - Nelson Geraldo Campioni;
- VIII - Alameda 06A - Joaquim Chioca;
- IX - Alameda 06B - Arnaldo de Vasconcelos;
- X - Alameda 07 - Antônio Severi;
- XI - Alameda 08 - Carmo Eurípedes Terra Barreto.

Art. 2º As denominações de que trata este Decreto passam a vigorar para todos os efeitos legais e administrativos, devendo constar em cadastros públicos, mapas oficiais, placas de sinalização e demais instrumentos pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 13 de outubro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1421

Página 3 de 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142

45.301.652/0001-02

Exercício: 2025

DECRETO Nº 269, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2917

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 250.000,00

Anulação

02	03	01	SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRACÃO		
	50		04.122.0007.2007.0000	Administração	15.000,00
				Coord Manut Secret de Administração	F.R.: 0 01 00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	05	01	SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA		
	110		15.452.0086.2112.0000	Administração de Obras e Serviços	30.000,00
				LIMPEZA PUBLICA	F.R.: 0 01 00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	134		12.306.0083.2101.0000	ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO	100.000,00
				Alimentação - Básico	F.R.: 0 01 00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	10	02	FUNDO MUNIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	391		08.244.0041.2078.0000	Administraçãoe Gestão do SUAS	75.000,00
				Proteção Social de Alta Complexidade - PSE	F.R.: 0 01 00
			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
	392		08.244.0041.2078.0000	Administraçãoe Gestão do SUAS	25.000,00
				Proteção Social de Alta Complexidade - PSE	F.R.: 0 02 81
			3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
02	21	01	SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1421

Página 4 de 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142

45.301.652/0001-02

Exercício: 2025

DECRETO Nº 269, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2917

Anulação

02	21	01	SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA		
	552	04.122.0079.2089.0000	Administração do Trânsito e Segurança	5.000,00	
			Coord e Manut do Trânsito e Segurança		F.R.: 0 01 00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ		
		01	TESOURO		
		400 000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	159	12.361.0082.2099.0000	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	-100.000,00	
			Manutenção do Ensino Fundamental		F.R. Grupo: 0 05 13
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME		
02	10	01	SECRETARIA MUNIC DE DESENV SOCIAL		
	353	08.122.0056.2050.0000	Administração da Assistência Social	-120.000,00	
			Coord Manut Secret Assist Desenv Social		F.R. Grupo: 0 01 00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
		01	TESOURO		
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	21	01	SECRETARIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA		
	550	04.122.0079.2089.0000	Administração do Trânsito e Segurança	-30.000,00	
			Coord e Manut do Trânsito e Segurança		F.R. Grupo: 0 01 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		400 000	TRÂNSITO--Convênios/entidades/fundos		

Anulação (-)

-250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1421

Página 5 de 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE BRODOWSKI

PRAÇA MARTIM MOREIRA, 142

45.301.652/0001-02

Exercício: 2025

DECRETO Nº 269, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.2917

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1421

Página 6 de 8

DECRETO Nº270, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a instituição de controle de acesso no Loteamento Parque Residencial Verona, localizado no Município de Brodowski.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no Plano Diretor Municipal - Lei Complementar nº 275, de 20 de novembro de 2017, que admite a possibilidade de implantação de loteamentos de acesso controlado, desde que garantido o direito de livre circulação de bens e pessoas, conforme disciplinado na legislação federal e municipal pertinente;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Associação Loteamento Parque Residencial Verona, inscrita no CNPJ sob nº 21.482.790.0001-69, que pleiteia a autorização para a instalação de portaria e sistema de controle de acesso no perímetro do referido loteamento;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segurança, organização viária e preservação urbanística e ambiental da área, sem prejuízo do acesso aos serviços públicos e do direito de circulação da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a implantação de sistema de controle de acesso no Loteamento Parque Residencial Verona, situado na Rua João Gonçalves Sardinha, nº1101, neste Município, mediante a instalação de portaria, cancelas e dispositivos correlatos, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O controle de acesso será exercido pela Associação Loteamento Parque Residencial Verona sob sua exclusiva responsabilidade administrativa e financeira, vedada a cobrança de qualquer valor dos não-associados para ingresso ou passagem.

Art. 3º O acesso de pedestres e veículos não poderá ser obstado, devendo ser assegurada a livre circulação de pessoas, bens e serviços públicos, especialmente os de caráter emergencial, bem como os prestados pelo Município.

Art. 4º Compete à Associação de Proprietários do Loteamento Parque Residencial Verona, sem prejuízo de outras obrigações legais:

I - zelar pela manutenção, conservação e limpeza da portaria, bem como de todos os equipamentos e dispositivos destinados ao controle de acesso;

II - garantir que o sistema de controle não configure obstáculo à circulação da coletividade ou caracterize restrição ao uso comum do povo das vias públicas;

III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, relatórios sobre o funcionamento, a regularidade e as condições de segurança das instalações;

IV - observar integralmente as normas de acessibilidade, segurança e demais exigências legais aplicáveis;

V - assumir formalmente a obrigação de executar, no âmbito do loteamento e em conformidade com a legislação específica:

a) a poda e manutenção de árvores: passeios, área institucional, jardins, sistema de lazer, área verde e outros;

b) a coleta seletiva e a remoção de lixo e resíduos sólidos em geral até local específico situado na parte externa do empreendimento e indicado pela Secretaria de Infraestrutura;

c) a manutenção das vias de circulação interna;

d) a manutenção dos serviços elétricos e de iluminação pública;

e) a segurança patrimonial e de pessoas dentro dos limites do loteamento.

f) o cercamento adequado das áreas verdes, com instalação de dispositivos de controle de acesso, de forma a garantir a preservação ambiental, a segurança e a utilização ordenada desses espaços pela coletividade.

§ 1º As obrigações previstas no inciso V constituem condição da autorização concedida por este Decreto e configuram contrapartida pela permissão de uso das vias de circulação internas e de parte das áreas de lazer, área verde e institucionais correspondentes.

§ 2º O inadimplemento das obrigações previstas neste artigo ensejará a revogação da autorização de acesso controlado, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 5º A autorização prevista neste Decreto não implica em transferência de domínio público à Associação, que atuará apenas como administradora do sistema de controle de acesso, permanecendo os bens de uso comum sob a titularidade do Município.

Art. 6º O descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto acarretará a revogação da autorização, sem direito a qualquer indenização.

Art. 7º A Associação do Loteamento Parque Residencial Verona deverá providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto, a afixação, em local visível na portaria de acesso, de placa contendo a indicação do número, da data e do objeto deste ato, a fim de assegurar a devida publicidade aos moradores, visitantes e demais interessados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 13 de outubro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

Portarias

PORTARIA Nº913, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre contratação efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1421

Página 7 de 8

confere o art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e considerando a exoneração do ex-servidor Fátima Fernanda Feliciano da Costa Rosa Dias cargo de Auxiliar de Serviços,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022 a Sr.(a) Aline Aparecida de Souza Oliveira do cargo de Auxiliar de Serviços a partir de 1 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de outubro de 2025.

Brodowski, 13 de outubro 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PORTARIA Nº914, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre contratação efetiva.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art.91, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e considerando a exoneração do ex-servidor Vera Nunes de Faria cargo de PEB I,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, CONTRATAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022 a Sr.(a) Tatiane Faquim de Carvalho do cargo de PEB I a partir de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 13 de outubro 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

PORTARIA Nº915, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Maria Angelica Bonella Paes Fincoti, matrícula nº 37097, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 3 de outubro de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de outubro de 2025.

Brodowski, 13 de outubro de 2025.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

RUBENS OKAMOTO

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 13 de outubro de 2025

Ano IX | Edição nº 1421

Página 8 de 8

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Desenvolvimento Social



**Prefeitura do Município de Interesse
Turístico de Brodowski**
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

IDENTIFICAÇÃO

OSC PARCEIRA: Associação Espaço Criança - CNPJ: **09.548.307/0001-04**
Assunto: Acordo de colaboração sem chamamento
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria sem Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Arnaldo Chinaglia com a programação nº **350780320240006 e 350780320240004** classificadas como investimento GND 3 e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução da Proteção Social Básica – “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Brodowski, 10 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
FERNANDA GAUDENCIA TIZO MARTIMIANO
Data : 13/10/2025 09:54:07
CPF:***.***.198-77
Fernanda Gaudência Tizo Martimiano
Secretária de Desenvolvimento Social

